



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PARA PACIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU NEUROLÓGICA, COM MOBILIDADE REDUZIDA, OU IDOSOS ACAMADAS, DESTE MUNICÍPIO. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DA EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO

2.1. O processo para a contratação em análise será realizado exclusivamente para as empresas sediadas na sede deste Município de Coração de Jesus/MG com amparo na Carta Constitucional vigente, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 16/2011, Decreto Federal nº 9538/2015 e no Decreto Municipal nº 20/2017.

O Decreto Municipal nº 20/2017 em que estabelece no § 2º do seu artigo 1º que considera o âmbito local os limites geográficos do Município de Coração de Jesus, sendo o âmbito regional os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

No art. 5º do referido Decreto consta previsão de que o Município de Coração de Jesus deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Diante do exposto as empresas interessadas para o fornecimento dos produtos deverão obrigatoriamente estarem localizadas dentro dos limites geográficos da sede município de Coração de Jesus/MG.

A exigência de os proponentes serem locais para participação no certame é indispensável para a execução satisfatória do contrato, haja vista que o objeto se refere à contratação de empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas. Observe que localização dos fornecedores nos limites geográficos da sede deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município é essencial para a eficácia do fornecimento, uma vez que os produtos deverão ser fornecidos de forma imediata e urgente visando o conforto dos usuários e devido ao fato de o Município não disponibilizar espaços e equipamentos para armazenamento e conservação desses produtos, não é razoável que a Administração contrate com uma empresa onde a entrega parcelada e em pequenas quantidades é predominante.

Assim sendo, a contratação posta impõe como parâmetro de razoabilidade a localização geográfica. Outro ponto que pontuamos que no perímetro do Município de Coração de Jesus existem vários fornecedores aptos a participar da licitação. Indiscutível que a ampla concorrência imposta nas licitações públicas encontra presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Município de Coração de Jesus através da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2017, instituiu e regulamentou a distribuição gratuita de fraldas geriátricas descartáveis pelo Poder Público Municipal, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosos acamados que não possuem para adquiri-las.

Atualmente, encontram-se cadastradas cerca de 200 (duzentas) pessoas usuárias do SUS municipal, onde, conforme deliberação da ouvidoria do SUS, cada beneficiário terá direito a tantas fraldas quanto consideradas necessárias pelo médico responsável, limitadas ao máximo de 90 (noventa) fraldas por mês para cada usuário.

Acrescenta-se aos números de beneficiários acima informados os pacientes acamados e/ou impossibilitados de deambular que se encontram internados no Hospital Municipal São Vicente de Paulo e não tem condições financeiras para tal aquisição. Para a continuidade do atendimento adequado aos usuários do serviço de urgência e emergência, bem como hospitalar do município, faz-se indispensável a disponibilização desses insumos, cuja ausência poderá acarretar desconforto aos pacientes e violar o princípio constitucional da dignidade humana.

A Constituição Federal no Capítulo que trata da Saúde, especificamente em seu artigo 196, define “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nesta mesma vereda, a Lei Federal nº. 8.080/1990, marco regulatório do Sistema Único de Saúde, prevê a integralidade dos cuidados como um dos princípios do SUS em suas diversas vertentes. Diante do exposto, é imperativo provimentos de meios para atender a demanda proposta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.4. O critério de julgamento será o menor preço.

4.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

5.2. A entrega dos bens será realizada na sede de cada secretária, conforme solicitado.

5.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

9.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

9.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do produto	Valor Estimado
1	pacote	6.000	Fralda Descartável (adulto grande) G	R\$ 213.960,00
2	pacote	6.000	Fralda Descartável (adulto médio) M	R\$ 190.860,00
3	pacote	6.000	Fralda Descartável (adulto, pequeno) P	R\$ 87.480,00
4	pacote	8.000	Fralda Descartável (adulto grande e extra grande)	R\$ 280.000,00
5	pacote	8.000	Fralda Descartável (adulto pequeno e médio)	R\$ 295.200,00
6	pacote	6.000	Fralda Descartável (extra grande)XG	R\$ 195.600,00

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

13. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

14. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus, de fevereiro de 2025.

Guilherme Leal Andrade
Secretário Municipal de Saúde